

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.424, DE 2024

Altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para dispor sobre o planejamento e a gestão de riscos em eventos climáticos na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e no Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

Autor: Deputado HEITOR SCHUCH

Relator: Deputado BANDEIRA DE MELLO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.424, de 2024, de autoria do Deputado Heitor Schuch, altera a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para dispor sobre o planejamento e a gestão de riscos em eventos climáticos na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e no Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

O art. 2º da proposição altera o art. 4º da Lei nº 11.326, de 2006, para colocar como princípio da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais o planejamento e gestão de riscos em eventos climáticos.

O art. 3º do PL altera os arts. 9º e 12 da Lei nº 12.512, de 2011, para colocar como objetivo do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais a promoção do planejamento e da gestão de riscos em eventos climáticos, e para estabelecer que a unidade familiar atingida por eventos



climáticos extremos terá preferência no recebimento dos recursos financeiros desse programa, bem como assistência técnica prioritária para elaboração e implantação de projeto de reestruturação da unidade produtiva.

A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída para a Comissão de: Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), para análise de mérito; e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para fins do art. 54 do RICD.

No prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A mudança climática já afeta diferentes setores em todo o mundo, em especial o agropecuário. E, nos últimos anos, o aumento no número de eventos extremos como secas e inundações tem causado grandes prejuízos aos agricultores e colocado na mesa a necessidade de se olhar para riscos climáticos no planejamento desse setor.

Para se ter uma noção do que estamos vivendo em nosso país e o impacto disso em nossa economia, documento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA afirma que “as recentes chuvas no Rio Grande do Sul tiveram impactos significativos sobre a produção agrícola do estado, especialmente em suas principais culturas: soja, milho, trigo e arroz”, com repercussões negativas no produto interno bruto (PIB) da agropecuária¹.

A tragédia naquele estado foi tão grande que produtores perderam tudo, inclusive suas propriedades. Há relatos de centenas de animais

¹ Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2024/07/impacto-das-chuvas-no-setor-agropecuário-do-rio-grande-do-sul-revisão-da-produção-do-estado-e-nova-estimativa-para-o-pib-agropecuário-brasileiro/#:~:text=As%20recentes%20chuvas%20no%20Rio.%2C%20milho%2C%20trigo%20e%20arroz>. Acesso em: 7.nov.2024.



que morreram afogados, equipamentos que sumiram nas enchentes, produtores que ficaram só com a roupa do corpo e com dívidas crescentes nos bancos.

A agricultura familiar, que representa uma parte significativa da produção agrícola e desempenha papel vital na economia e segurança alimentar do Rio Grande do Sul, sofreu perdas devastadoras, colocando os produtores em situação de vulnerabilidade. Assim, é dever desse Parlamento pensar em políticas públicas que diminuam a vulnerabilidade dos produtores que possam ser atingidos por essas catástrofes ambientais, e que garantam uma rápida resposta esses eventos, em especial na fase de reconstrução.

Nesse sentido, o Projeto de Lei (PL) nº 2.424, de 2024, de autoria do nobre Deputado Heitor Schuch é meritório e vem em boa hora, pois traz a gestão de riscos em eventos climáticos para dentro da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e, principalmente, estabelece que a unidade familiar atingida por eventos climáticos extremos terá preferência no recebimento dos recursos financeiros do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, bem como assistência técnica prioritária para elaboração e implantação de projeto de reestruturação da unidade produtiva.

Como bem justifica o autor da proposição, “diante de evidências do aumento da frequência e da intensidade de eventos climáticos extremos, entendemos que essas políticas públicas devem ser aperfeiçoadas, focando também na reconstrução e reestruturação de unidades produtivas da agricultura familiar atingidas por chuvas excessivas, secas prolongadas, ciclones, granizos e outras adversidades que se tornam cada vez mais presentes na vida das famílias do campo, contribuindo, assim, para o fortalecimento e a sustentabilidade das atividades agrícolas em áreas vulneráveis e reduzindo o êxodo rural.”

Tenho certeza que a adoção dessas medidas auxiliará os produtores rurais familiares de todo o país a lidar com a nova realidade climática que estamos vivendo, além de ser uma forma de auxílio técnico e financeiro para aqueles que já sofreram prejuízos possam recomeçar.



Assim, pelo exposto, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2424, de 2024.**

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado BANDEIRA DE MELLO
Relator

2024-14828

